

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2015
PARTES: IDEFLOR-BIO E A.A.J.LOURENÇO & CIA LTDA.
OBJETO: Repactuar o valor mensal do contrato, a partir de 04/11/2018.
JUSTIFICATIVA: Manter o reequilíbrio econômico e financeiro aos valores originalmente contratados, em função da Convenção coletiva de trabalho 2018/2019, que passou a vigorar em 01/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº 002/2008 da Câmara de Custeio do Estado do Pará e Cláusula Oitava e do contrato nº 060/2015 e Parecer Jurídico nº 157/2018 – PROJUR/IDEFLO-Bio.
VALOR DO TERMO: Considerando os valores já executados, o novo valor pactuado e os retroativos devidos, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 64.692,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 18.122.1297.8338.0000; Fonte de Recurso 0656006360 e Natureza de Despesa 339037
ASSINATURA: 20/08/2018
THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-BIO
CONTRATANTE

Protocolo: 352753

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E HELOIZA DA SILVA ANDRADE – ME. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO (notif cante), com sede à Avenida João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, bairro Curió-Utinga, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº. 3077163 SSP-PA e CPF nº 803.813.672-15, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº. 064/2017 e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado com a empresa **HELOIZA DA SILVA ANDRADE (NOTIFICADA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 23.259.429/0001-01, estabelecida à Rodovia Ernesto Acyoli Quadra 29 A, lote 03, Loteamento Terras de Bonanza, bairro Aparecida, Município de Altamira - Pa, CEP 68.371-441.
Em observância aos preceitos legais, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 78, XII e XVII, 79, I e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscrive, vem formal e respeitosamente **INFORMAR DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 064/2017**, pelos seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Através do Contrato de Gestão entre a SETUR e a OS PARA 2000, (DOC EM ANEXO) os contratos referentes ao Parque Estadual do Utinga passam a ser geridos por essa OS e com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº062/2017 notificamos sobre a necessidade da rescisão contratual pela superveniência dos fatos.
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato (se houver), na forma do Art 79, §2º, II.
Não cumprimento de prazo para contestação constante da notificação.
Belém, Pará, 09 de julho de 2018
THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 353096

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 17/2018
Objeto: A presente licitação terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO 01 (UM) NO-BREAK DE 8KVA PARA ATENDER AO DATACENTER DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 02 (DOIS) NO-BREAKS DE 30KVA PARA ATENDER AOS COMPUTADORES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ SEDE METROPOLITANA**, conforme especificação no anexo I- Termo de referência do Edital.
Entrega do Edital: 23/08/2018
Responsável pelo certame: JOÃO BATISTA CHAVES CARDOSO
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 05/09/2018
Hora da Abertura: 09:00
Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 352934

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 19/2018
Objeto: A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA para Executar as atividades do Projeto “Manejo sustentável do açaí na área de entorno do Parque Estadual Charapucu, região do Marajó, em afuá/pará”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital
Entrega do Edital: 23/08/2018
Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 05/09/2018
Hora da Abertura: 09:00
Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 352537

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 904 DE 22 DE AGOSTO 2018
Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
Servidor – matrícula – Cargo:
Marco Antônio Santos da Silva - 57201510 - Técnico em Gestão de Agropecuária
PTRES: 796784
Fonte: 0661
Elemento: 339036R\$200,00 (Duzentos Reais)
Ação: 248174
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352775

PORTARIA Nº. 900 DE 22 DE AGOSTO 2018
Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
Servidor – matrícula – Cargo:
Michele de Azevedo Pinto - 5933648 - Engenheira Florestal
PTRES: 78370
Fonte: 0661
Elemento: 339036R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)
Ação: 246612
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352994

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 899 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Objetivo: Produção de mudas agroflorestais e cadastro de agricultores
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/367476 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: Altamira - Pa
Destino: Vitória do Xingu, Pacajá, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia e Senador José Porfírio - Pa
Período: 21 a 31/08/2018 – 10,5 (dez e meia) diárias
Servidor:
57207773 - Israel Alves de Oliveira - Gerente de Escritório Regional – 97571409- Taís da Conceição Silva de Oliveira - Assistente Administrativo - 5934148 - Ketiane dos Santos Alves - Técnico em Gestão Ambiental – 5923512 - Andressa Júlia Santos Vasconcelos - Técnico em Gestão Ambiental
ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352638

PORTARIA Nº. 901 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Objetivo: Realizar conferencia dos Bens Móveis existentes nos Escritórios Regionais desde instituto.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/365328 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: Belém - Pa
Destino: Marabá/São Félix do Xingu/São Geraldo do Araguaia - Pa
Período: 24/07 a 01/09/2018 - 8,5 (oito e meia) diárias
Servidor:
55590066 - Iara do Socorro Sousa Ramos - Gerente
ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352645

OUTRAS MATÉRIAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI
O CONSELHO GESTOR da Floresta Estadual do Iriri (FLOTA DO IRIRI), no uso de suas atribuições, resolve estabelecer seu Regimento Interno.
Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, nos termos que se seguem.

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 2º - O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, órgão instituído pela Portaria n.º 1.302, de 07 de dezembro de 2017, é regido pela Lei Estadual n.º 9.985 de 18 de julho 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.
Art. 3º- O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI é um órgão consultivo, integrante da estrutura da Unidade de Conservação e atuará em conjunto com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (IDEFLO-Bio).
CAPÍTULO II
Da finalidade
Art. 4º- O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação e implementação DA FLOTA DO IRIRI, cabendo-lhe as seguintes atribuições:
I - Elaborar o seu regimento interno;
II - Manifestar-se sobre assuntos que afetam a Unidade e seu território de influência;
III - Estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;
IV - Compatibilizar os interesses dos diversos setores relacionados com a UC;
V - Criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas, para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, se pertinente;
VI - Demandar e propor, aos órgãos competentes, ações e políticas que promovam a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento socioambiental da Unidade de Conservação e seu território de influência;
VII - Buscar a integração da Unidade de Conservação com o contexto local e regional no qual está inserida;
VIII - Participar da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;
IX - Identificar as potencialidades da Unidade de Conservação e propor iniciativas que as fortaleçam;
X - Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da UC, promovendo ampla discussão sobre seu papel e a efetividade de sua gestão.
CAPÍTULO III
Da Composição
Art. 5º O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI será composto paritariamente por entidades governamentais e da sociedade civil, relacionados e/ou com interesse sobre a UC, conforme instituído em portaria.
Parágrafo Único – As entidades indicarão seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício.
Art. 6º A composição do conselho no segmento da sociedade civil dar-se-á com alternância da instituição quando houver interesse de mais de uma entidade.
Parágrafo Único – A alternância referida no caput deste artigo será a cada 02 (dois) anos.
CAPÍTULO IV
Da Organização
Seção I – Da Estrutura
Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Gestor é composta de:
I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Técnicas.
Seção II - Da Plenária
Art.8º - A Plenária é o órgão superior de tomada de decisões do Conselho Gestor e é constituída pelos Conselheiros titulares, substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes;
Art. 9º - À Plenária compete:
I - Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
II - Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para subsidiar a análise de assuntos da competência do Conselho Gestor;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência do Conselho Gestor e, através desta, aos órgãos públicos ou privados, sobre matéria da competência destes;
IV - Discutir e votar matérias relacionadas ao cumprimento das finalidades e resoluções do Conselho Gestor, previstas nesse Regimento Interno;

V - Discutir e aprovar as atas das reuniões do Conselho;
VI- Aprovar ou rejeitar indicações de novas entidades para a composição do Conselho;
VII - Apresentar moções de congratulações ou repúdio;
VIII- Criar e extinguir Grupos de Trabalho ou Câmaras Técnicas para fins específicos, promovendo a rotatividade dos seus integrantes, considerando as habilidades de cada conselheiro;
IX - Apreciar, aprovar ou recusar pareceres, recomendações e conclusões dos Grupos de Trabalho;
X - Alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor, desde que haja prévia apresentação da proposta em reunião anterior;
XI - Deliberar sobre o desligamento dos conselheiros que não cumprirem o disposto neste regimento, solicitando novo representante a instituição membro do Conselho Gestor;
XII - Solicitar verificação de quórum;
XIII - Propor questões de ordem e esclarecimento;
XIV - Sugerir pontos de pauta de reuniões da PLENÁRIA.
Art. 10º – A Plenária decidirá, após as discussões, com base na maioria simples dos presentes, cabendo o voto de desempate ao Presidente.
1º – Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 5º deste Regimento Interno.
Art. 11º - Das reuniões da Plenária serão lavradas atas pela Secretaria Executiva e submetidas à aprovação na reunião subsequente.
Seção III- Da Presidência e da Vice-Presidência
Art. 12º – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo gerente da unidade de conservação e a Vice-Presidência pelo seu suplente indicado pelo órgão gestor.
Art. 13º – São atribuições do Presidente:
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor;
II – Aprovar a pauta das reuniões;
III – Solicitar apoio aos Conselheiros e delegar competências;
IV – Representar o Conselho Gestor, ou delegar sua representação;
V - Tomar decisões, de caráter urgente, submetendo-as posteriormente a Plenária;
VI – Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho Gestor;
VII – Assinar correspondências, pedidos de informações, consultas, recomendações e os atos relativos ao cumprimento das decisões da Plenária.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, as suas atribuições ficarão a cargo do Vice-Presidente e, no impedimento deste, do Secretário Executivo, ou, na ausência destes, será exercida pelo Conselheiro mais antigo ou mais idoso, sucessivamente.
Art. 14º – À presidência do Conselho Gestor caberá, além do voto comum de Plenário, o voto de desempate, quando necessário.
Art. 15º - São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II – Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho Gestor.
Seção IV - Da Secretaria Executiva
Art. 16º – A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida por Conselheiro eleito pela Plenária ou servidor do órgão gestor.
1º - O Secretário Executivo será validado a cada dois anos, por maioria simples, na primeira reunião de cada biênio, permitidas reeleições.
Art. 17º – Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo da FLOTA do IRIRI.
Art. 18º – São atribuições do Secretário Executivo:
I – Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II – Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III – Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV – Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
V – Utilizar de tecnologia de informação para divulgar informações relativas ao conselho gestor, bem como formar grupos para discussão online;
VI – Receber dos Conselheiros, sugestões para a pauta das reuniões;
VII – Elaborar a pauta e as atas das reuniões e submetê-la à aprovação da Presidência do Conselho Gestor;
VIII – Convocar e secretariar reuniões por determinação da Presidência;
IX – Juntar à convocação das reuniões ordinárias, a ata da reunião anterior, a pauta da nova reunião e quaisquer outros

documentos;
Presidência – Maria Bentes
Seção V - Dos Grupos de Trabalho
Art. 19º – O Conselho Gestor poderá instituir Grupos de Trabalho, compostos por Conselheiros e convidados preferencialmente especialistas nos temas a serem discutidos pelos Grupos de Trabalho.
Art. 20º – Os Grupos de Trabalho serão criados, por tempo determinado, para analisar questões específicas que não puderem ser tratadas pela Plenária sem uma avaliação prévia mais detalhada, cabendo-lhe propor soluções, se for o caso, e elaborar parecer a ser apresentado à Plenária para discussão e aprovação.
Parágrafo único. Poderão ser autônomos ou subordinados à uma Câmara Técnica.
Art. 21º – Os Grupos de Trabalho serão formados respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, dos quais pelo menos 02 (dois) serão Conselheiros.
Art. 22º – A coordenação do Grupo de Trabalho deverá ser exercida por um conselheiro e a relatoria por um especialista.
Parágrafo Único. O coordenador conduzirá e organizará os trabalhos do grupo, enquanto o relator elaborará o relatório final a ser apresentado à Plenária.
Art. 23º – Os relatórios dos Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva com 20 (vinte) dias de antecedência à data da realização da reunião, salvo nos casos admitidos pela Presidência.
Seção VI – Das Câmaras Técnicas
Art. 24º – O Conselho Gestor institui 05 Câmaras Técnicas, que serão compostas por conselheiros e convidados, preferencialmente, especialistas nos seguintes temas a serem discutidos:
I- Regularização fundiária;
II- Fomento aos arranjos produtivos locais;
III- Valorização das comunidades: inclusão e cidadania;
IV- Pesquisa.
Art. 25º – As Câmaras Técnicas serão criadas em caráter permanente para analisar questões específicas que requerem apoio técnico-científico, cabendo-lhes propor soluções, se for o caso, e elaborar parecer a ser apresentado à Plenária para discussão e aprovação.
Art. 26º – As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, dos quais pelo menos 2 (dois) serão Conselheiros.
Art. 27º – A coordenação das Câmaras Técnicas deverá ser exercida por um conselheiro e a relatoria por um especialista.
Parágrafo Único. O coordenador conduzirá e organizará os trabalhos do grupo, enquanto o relator elaborará o relatório final a ser apresentado à Plenária.
Art. 28º – Os relatórios das Câmaras Técnicas, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva com 20 (vinte) dias de antecedência à data da realização da reunião, salvo nos casos admitidos pela Presidência.
CAPÍTULO V
Das Reuniões
Art. 29º - O Conselho Gestor da FLOTA do Iriri reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela presidência do conselho ou por maioria simples dos seus conselheiros.
Parágrafo Único. O calendário das reuniões e o local, serão estabelecidos na primeira reunião ordinária do ano.
Art. 30º - Da convocação das reuniões:
I - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização;
II - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização;
Art. 31º - As reuniões da Plenária devem ser públicas, com local, data, horário e pauta pré - estabelecidas no ato da convocação.
Art. 32º - As plenárias obedecerão a seguinte ordem:
Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho Gestor;
Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III. Apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
Constituição de Grupos de Trabalho, se for o caso;
Informes gerais;
Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho Gestor.
Parágrafo Único. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros em primeira chamada ou em qualquer número na segunda chamada, que ocorrerá após 30 minutos da primeira convocação.
Art. 33º – A ausência de qualquer Conselheiro Titular sem justificativa, em 01 (uma) reunião sem justificativa por escrito,

no período de 12 (doze) meses, implicará em notificação à instituição representada. A ausência de qualquer Conselheiro Titular sem justificativa, em 02 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito implicará em notificação à instituição representada para a indicação de outro representante. O não atendimento ao pedido de indicação de outro representante implicará no desligamento do Membro e a vaga poderá ser preenchida por outra instituição.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 34º - As propostas de alterações neste Regimento Interno, só serão aprovadas por maioria absoluta dos Conselheiros.
Parágrafo único. O Regimento Interno será revisado, obrigatoriamente, a cada vinte e quatro meses.
Art. 35º – A participação dos Conselheiros é considerada serviço de natureza relevante e não remunerado a qualquer título.
Art. 36º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, *ad referendum* da plenária.
Art. 37º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.
Senador José Porfírio, 07 de dezembro de 2017.
NOME E ASSINATURA DE TODOS OS CONSELHEIROS
Presidência: Maria de Nazaré Bentes de Lima
Vice-Presidência: Cleyton Neder Matos da Silva
Secretaria Executiva: Herlân Gomes Cardoso (SINTRAF)
Marcelo Salazar (ISA)
Aldecir Nardino (SIPRUNP)
Câmaras Técnicas propostas:
Regularização fundiária: Aldecir Nardino (SIPRUNP), Marcelo Salazar (ISA), Antônio da Silva Pinto (ENAMGI), Reinaldo da Silva Lemos (FVPP), Jarlison Fonseca (SEMAT/Altamira), Herlân Cardoso (SINTRAF) e Tatiana Pereira (UFPA/campi Altamira).
Fomento dos arranjos produtivos locais: Reinaldo Lemos (FVPP), Marcelo Salazar (ISA), Jarlison Fonseca (SEMAT/Altamira), Ana Karina Salcedo (UEPA/Campi Altamira), Roberto Abreu (IBAMA).
Valorização das comunidades: inclusão e cidadania: Reinaldo da Silva Lemos (FVPP), Tatiana Pereira (UFPA/campi Altamira).
Pesquisa: UFPA, UEPA, ENAMGI, AMORA/AMORERI.
Protocolo: 352702
PORTARIA Nº. 898 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o servidor Emmanuell Carrolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Agropecuária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 01788800902, categoria AB, a dirigir o veículo institucional, com a finalidade de realizar o deslocamento de servidora de Marabá a São Félix do Xingu, no período de 29 a 31/08/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES
Protocolo: 352636
PORTARIA Nº. 902 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 29/2018 – GRCN – 3/ DMUC
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o servidor Denílson Pontes Sobrinho, matrícula nº 5900327, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº. 06421515162, categoria AB, a dirigir o veículo institucional, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento da Gerência da Região Administrativa Xingu, no período de 20/08 a 31/12/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES
Protocolo: 352876
PORTARIA Nº. 903 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
CONSIDERANDO o Memorando 29/2018 – GRCN – III/DGMUC
RESOLVE:
Autorizar o afastamento do servidor Otávio Peleja de Sousa, matrícula nº5925715, no período de 22 a 29/08/2018, com destino a Belém e Santarém. Objetivo: Participar de reuniões para finalização do Plano de Gestão da APA PAYTUNA e reunião com a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e seus institutos temáticos e o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI). As despesas de viagens serão custeadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARPA/MMA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES
Protocolo: 352884